



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 754/GAB/PREF/2.000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CLUBES DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou e ele sanciona a seguinte:

"LEI"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao clube de futebol que representar o Município de Guajará-Mirim no campeonato estadual.

§ 1º - Os recursos correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.

§ 2º - a Liga de Desporto de Guajará-Mirim - LDGM, informará ao Executivo Municipal o clube de futebol que representará o Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custeio das despesas de que trata o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube de futebol que for beneficiado nos termos desta Lei, comprovará a aplicação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 01 DE JUNHO DE 2.000.


BADER MASSUD JORGE BADRA
PREFEITO MUNICIPAL